



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 413

DISPÕE SOBRE: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALIENAR O VEÍCULO ABAIXO DISCRIMINADO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

JALON BERNARDO DA COSTA, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai decreta e Ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o veículo abaixo discriminado de propriedade do Município a saber:

Um veículo do tipo ambulância, marca corcel Belina, ano 1.980, movida à álcool.

§ UNICO - O valor da alienação não poderá ser inferior ao da avaliação estipulado pela Comissão nomeada para esse fim.

ARTIGO 2º - O valor da alienação a que se refere esta Lei, deverá dar entrada na Tesouraria Municipal, após concluída a Licitação.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI, 26 DE ABRIL DE 1.983.

Jalon
JALON BERNARDO DA COSTA
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI NA DATA SUPRA

P/Secretaria